



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 25/2023

Processo nº 19565/2022

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.944.610/0001-87, com sede na Avenida das Nações, nº 131, Vila Nova, na cidade de Jaú/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua sócia-proprietária, a Senhora **ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 18.815.098-5-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 174.014.728-64, residente e domiciliada à Rua Sebastião Agostinho Pereira de Lima, nº 363, Jardim Alvorada, na cidade de Jaú/SP, **considerando a existência de débitos da contratada em relação ao Fisco Federal e o interesse público na manutenção dos serviços públicos relativos aos serviços objeto do Contrato nº 25/2023**, firmado em 01/02/2023, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 180/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, que se comprometem fielmente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 25/2023, firmado em 01/02/2023, conforme previsto no item 4.1 da cláusula 4ª do referido instrumento, vedadas prorrogações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 25/2023 será extinto, independentemente de processo administrativo, tão logo se inicie a execução dos serviços pela empresa sagrada vencedora no respectivo processo licitatório relativo ao objeto do mencionado contrato, a ser realizado durante a vigência do Contrato nº 25/2023, nos termos da cláusula anterior.

Parágrafo único. A Contratada, através do presente termo, renuncia ao direito à instauração do processo administrativo para extinção unilateral do Contrato nº 25/2023 (Art. 137 da Lei nº 14.133/2021) e ao direito de interpor qualquer recurso em caso de eventual instauração dele (Art. 165 da Lei nº 14.133/2021) nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam atualizados pelo índice IPC-FIPE, nos termos do item 3.2 da cláusula 3ª do Contrato nº 25/2023, em aproximadamente 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) os preços dos lotes constantes do subitem 3.1 da cláusula 3ª do referido instrumento, passando a vigorar da seguinte forma:

- a) Lote 01 – Pederneiras/Bauru-Piratininga – período diurno/manhã = R\$ 842,22 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) por viagem;
- b) Lote 02 – Pederneiras/Bauru-Piratininga – período diurno/tarde = R\$ 842,22 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) por viagem;
- c) Lote 03 – Pederneiras/Bauru-Piratininga – período noturno = R\$ 842,22 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) por viagem;
- d) Lote 04 – Pederneiras/Jahu – período diurno/manhã = R\$ 842,22 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) por viagem;
- e) Lote 05 – Pederneiras/Jahu – período diurno/tarde = R\$ 842,22 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) por viagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

f) Lote 06 – Pederneiras/Jahu – período noturno = R\$ 842,22 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) por viagem e;

g) Lote 07 – Pederneiras/Jahu – período integral = R\$ 842,22 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) por viagem.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** terá prazo de 03 (três) meses para apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal referente aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, sem prejuízo da manutenção de vigência do Contrato, nos termos das cláusulas primeira e segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O valor total estimado do presente Termo Aditivo importa em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 692 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** autoriza a retenção de pagamentos para fins de composição de nova caução ou aditivo daquela anteriormente apresentada até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para que haja cobertura integral do novo prazo pactuado, conforme previsto no subitem 12.1 da cláusula 12 do Contrato nº 25/2023.

CLÁUSULA OITAVA

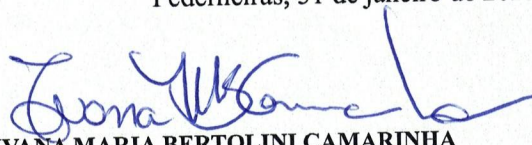
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 25/2023, firmado em 01/02/2023.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 31 de janeiro de 2025.

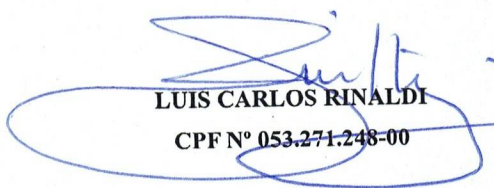

ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO

Auto Viação Jauense Ltda

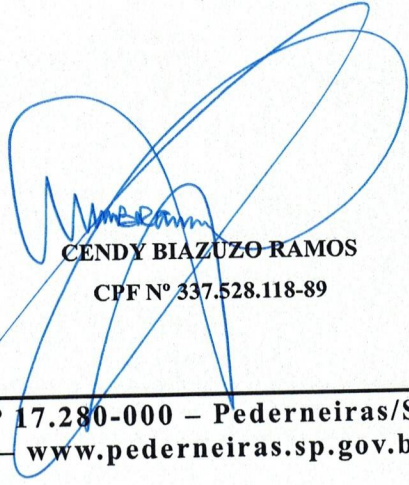

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Testemunhas:


LUIS CARLOS RINALDI

CPF Nº 053.271.248-00


CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF Nº 337.528.118-89